



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.095 DE 24/09/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$ 350.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA."

O Povo do Município de Ilicinea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 04 - Serv.de Educação e Cultura
Sub-Unidade Orçamentária: 02 - Ensino Fundamental
Função: 08 - Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino Fundamental
Sub-Programa: 188 - Ensino Regular
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes
3.2.2.0.00 - Transferências Intergovernamentais
3.2.2.2.00 - Transf. a Estados e ao Dist.Federal R\$ 350.000,00

PARAGRAFO UNICO - O crédito especial autorizado no "caput" deste artigo destina-se à contabilização dos recursos para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, instituído pela Lei Federal nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996.

ART. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto da presente Lei, são os constantes do art. 43, § 1º, itens II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64.

ART. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a suplementar em até 20% (vinte por cento) o presente valor, considerando que os cálculos foram feitos por estimativa e estão sujeitos a uma possível alteração.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retrooperando os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1998.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilicinea, 24 de setembro de 1998.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade